



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br – contato@cruzeta.rn.leg.br

Processo nº 12/2021

PORTARIA Nº 12/2021

Torna sem efeito a Portaria nº 10/2021.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

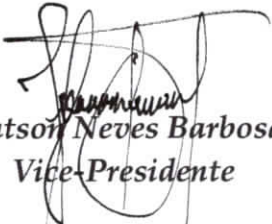
R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 10/2021, que concedeu ao Senhor **ITAN LOBO DE MEDEIROS**, Vereador deste Poder Legislativo, diária para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara, tendo em vista a desnecessidade de sua utilização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 14 de janeiro de 2021.


Hutson Neves Barbosa
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 12/2021 - REVOGA A PORTARIA Nº 10/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73
www.cruzeta.rn.leg.br - contato@cruzeta.rn.leg.br
Processo nº 12/2021
PORTARIA Nº 12/2021

Torna sem efeito a Portaria nº 10/2021.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 10/2021, que concedeu ao Senhor ITAN LOBO DE MEDEIROS, Vereador deste Poder Legislativo, diária para pagamento de despesas com alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara, tendo em vista a desnecessidade de sua utilização.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 14 de janeiro de 2021.

Hutson Neves Barbosa
Vice-Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 30802572

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/01/2021.
EDIÇÃO 1057. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>